EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Santa Rita do Passa Quatro!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Santa Rita do Passa Quatro.

Deste modo, o Município de Santa Rita do Passa Quatro torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santa Rita do Passa Quatro, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Santa Rita do Passa Quatro

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas,conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 07 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R$ 11.020,76 (onze mil e vinte reais e setenta e seis centavos) onde serão disponibilizadas 07 (sete) vagas com valor de R$1.574,39 (um mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos centavos) cada.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0170.2024.0000.3.3.90.48.00

2.4. Prazo de inscrição

O prazo de inscrição vai do dia **13 de novembro de 2026 até às 23:59 horas do dia 27 de novembro de 2026.**

2.5. Quem pode concorrer

Podem concorrer no Edital agentes culturais **com idade a partir de 60 (sessenta) anos, bem como grupos e coletivos.** Em ambos os casos, é necessário que o concorrente possua **reconhecimento de contribuição artística ou cultural no Município de Santa Rita do Passa Quatro há mais de 10 anos.**

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Para que pessoa jurídica ou coletivo/grupo sem CNPJ sejam elegíveis a participar deste edital, devem apresentar as seguintes características:

I - pessoas jurídicas que possuam quadro societário majoritariamente composto por agentes

culturais **com idade a partir de 60 (sessenta) anos**, comprovado pelo envio de documento com foto e data de nascimento em **arquivo único**, quando for o caso;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas **com idade a partir de 60 (sessenta) anos**, comprovado pelo envio de documento com foto e data de nascimento em **arquivo único** com os dados de cada declarante em posição de liderança, quando for o caso;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente (mais de 50%) composta por pessoas **com idade a partir de 60 (sessenta) anos**, comprovado pelo envio de documento com foto e data de nascimento em **arquivo único**, quando for o caso; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas **com idade a partir de 60 (sessenta) anos** na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica, comprovado pelo envio de documento com foto e data de nascimento em **arquivo único**, quando for o caso.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros), Servidor público ou cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

2.7. Do remanejamento de recursos

Caso não haja concorrência suficiente para o preenchimento das vagas, os recursos deste edital poderão ser remanejados para o edital de chamamento público nº 02/2026.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas de forma virtual, via link digital oficial das inscrições através do endereço https://forms.gle/L2wcDWwV9kPDhMMA6, dentro dos prazos estabelecidos por este edital, com envio da seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Portfólio em um **Único** arquivo PDF. O Portfólio deve conter o Currículo (Texto) e COMPROVAÇÕES da atuação do Coletivo, Grupo ou agente, contendo fotos de eventos, cópias de jornais, panfletos, e-flyers, print de divulgações em redes sociais, links de vídeos ou de páginas de redes sociais ou sites de trabalho, certificados de participação em cursos e/ou atividades diversas de cultura, cartas ou declaração de reconhecimento do trabalho cultural, da pessoa ou coletivo, emitidas por entidades, ong's, escolas, associações, dentre outros agentes que atestem sua atuação em Santa Rita do Passa Quatro há pelo menos 10 anos;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ, conforme anexo IV;

d) Documento com foto e data de nascimento para comprovação de idade dos integrantes de pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ, quando for o caso;

e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, conforme anexos VI ou VII, respectivamente, podendo ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares

5.5.1 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares, apenas nos casos de denúncia ou suspeita de fraude:

I - procedimento de heteroidentificação (Fase de habilitação);
II - solicitação de carta consubstanciada;
III - solicitação de foto 5X7 (cinco por sete) de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do envio eletrônico, devendo a data estar estampada na frente da foto.

5.5.2 O procedimento de heteroidentificação, em caso de denúncia, impugnação ou/e eventuais situações que a Comissão julgar necessário, ficará a cargo de Comissão instituída pelo Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura de Santa Rita do Passa Quatro.
5.5.3 O Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura de Santa Rita do Passa Quatro fará notificação via e-mail para o proponente beneficiário da cota para solicitar os instrumentos descritos no item 5.5.1.
5.5.4 O proponente tem 03 dias corridos para enviar os documentos solicitados para o endereço eletrônico cultura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br. Caso o envio não seja realizado o proponente será desclassificado.
5.5.5 No procedimento de análise dos documentos, serão examinadas a fotografia, a autodeclaração e a carta consubstanciada apresentadas pelo proponente, e, havendo dúvida sobre a fenotipia, denúncia ou suspeita de fraude, o declarante será notificado para comparecimento pessoal, oportunidade na qual poderá apresentar razões e documentos.

5.5.6 O comparecimento pessoal do candidato convocado é obrigatório, sob pena de exclusão do edital.
5.5.7 No caso de suspeita de que a declaração do candidato não condiz com sua fenotipia, após o comparecimento pessoal, será dado prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para sua manifestação escrita, podendo juntar outros documentos e todos os meios de prova em direito admitidas.
5.5.8 Se a Comissão concluir que o proponente não é destinatário da política pública de cotas raciais, deverá opinar, em relatório devidamente fundamentado:
I - no caso de fraude e má-fé, pela eliminação do concurso público e comunicação do fato ao Ministério Público;
II - quando não constatada a má-fé, especialmente diante da existência de dúvida razoável por parte do candidato quanto às políticas de cotas raciais, pela sua exclusão da lista de cotas, porém mantendo-o no edital, na lista da ampla concorrência.
5.5.9 Finalizado o procedimento de análise dos documentos, o relatório conclusivo daí resultante deverá ser imediatamente enviado ao Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura de Santa Rita do Passa Quatro, que deverá publicar, em Diário Oficial, em até 3 (três) dias úteis a lista conforme decisão da comissão.
5.5.10 No caso de denúncia para pessoas jurídicas e coletivos, os procedimentos acima devem ser executados para todos os integrantes que apresentaram autodeclaração. O coletivo ou pessoa jurídica será desclassificado independente se 01 ou mais integrantes não estiverem condizentes com sua fenotipia.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, comprovado pelo envio do anexo VI ou VII em **arquivo único** com os dados de cada sócio quando for o caso;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência e posições de liderança no projeto cultural, comprovada pelo envio do anexo VI ou VII em **arquivo único** com os dados de cada declarante em posição de liderança, quando for o caso;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente (mais de 50%) composta por pessoas negras, indígenas e/ou com deficiência, comprovada pelo envio do anexo VI ou VII em **arquivo único** com os dados de cada membro negro, indígena ou com deficiência, quando for o caso; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica, comprovado pelo envio do anexo VI ou VII em **arquivo único** com os dados de cada pessoa, quando for o caso.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no item 5.5.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

A comissão é bipartite e composta: a) por membros da entidade terceirizada incumbida da operacionalização do presente edital, responsáveis pela análise do documentos comprobatórios da

trajetória artística e cultural e classificação; e b) entes do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura de Santa Rita do Passa Quatro, responsáveis pela análise de habilitação, ou seja, pela conformidade dos documentos enviados na fase de habilitação.

A Comissão de Análise e Seleção dos Projetos tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santa Rita do Passa Quatro, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Santa Rita do Passa Quatro e no site oficial do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

Os recursos deverão ser enviados através do e-mail oficial no endereço cultura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br no prazo de 03 dias corridos, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, via link digital oficial das inscrições através do endereço https://forms.gle/2KLv9aYVVqqeXRVd7, os seguintes documentos:

7.1.1. Documentos Pessoa Física para envio (preferencialmente nos formatos PDF, JPEG ou JPG):

a) Cópia digitalizada de um único documento com foto do proponente, constando número do CPF e RG (carteira de identidade, CNH, outros..);

b) Comprovante de endereço há, pelo menos, 1 (um) ano no município de Santa Rita do Passa Quatro, retroativo a novembro de 2025, (IPTU, extrato bancário, luz, gás, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais ou telefone fixo, contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma). Deverão ser anexados comprovantes de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do comprovante apresentado, caso o proponente não tenha comprovantes em seu nome. No caso de proponentes que não possuam comprovante de residência, faz-se necessária a apresentação de autodeclaração, conforme Anexo IX;

c) Comprovante de endereço atual, datado a partir de agosto de 2026, (IPTU, extrato bancário,contas de luz, gás, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais ou telefone fixo, contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma). Deverão ser anexados comprovantes de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do comprovante apresentado, caso o proponente não tenha comprovantes e seu nome. No caso de proponentes que não possuam comprovante de residência, faz-se necessária a apresentação de autodeclaração de residência, conforme Anexo IX;

d) Nos casos de coletivos sem constituição jurídica, declaração de Representação do Grupo/Coletivo, conforme Anexo IV, **assinada por todos os integrantes do coletivo;**

e) Declaração de opção de Município, conforme Anexo X.

7.1.2. Documentos Pessoa Jurídica para envio (formato preferencialmente PDF ou JPEG ou JPG):

a) Documento de Identidade ou outro documento com força legal que contenha o número de R.G. e foto do(s) seu(s) representante(s) legal(is);

b) CPF, caso o documento com força legal não contenha o número do CPF do(s) seu(s)representante(s) legal(is);

c) Cartão do CNPJ ou Requerimento de Microempreendedor Individual;

d) Comprovante de endereço há, pelo menos, 1 (um) ano no município de Santa Rita do Passa Quatro, retroativo a novembro de 2025, (IPTU, extrato bancário, contas de água, luz, gás, lançamentos e ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais ou telefone fixo, contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma) em nome da Instituição ou do proponente inscrito como M.E.I. Deverão ser anexados comprovantes de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do(s) comprovante(s) apresentado(s), caso o proponente não tenha comprovantes em seu nome, bem como a apresentação de autodeclaração de residência, conforme Anexo IX;

e) Comprovante de endereço atual, datado a partir de agosto de 2026, (IPTU, extrato bancário, contas de luz, gás, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais ou telefone fixo, contrato de aluguel atual assinado e com firma reconhecida). Deverão ser anexados

comprovantes de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do(s) comprovante(s) apresentado(s), caso o proponente não tenha comprovantes em seu nome, bem como a apresentação de autodeclaração de residência, conforme Anexo IX;

f) Contrato Social ou do Estatuto e demais alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste edital (com exceção de M.E.I.);

g) Ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;

h) Declaração de opção de Município, conforme Anexo X.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

7.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de habilitação, que deve ser apresentado através do e-mail oficial no endereço cultura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br no prazo de 3 dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Santa Rita do Passa Quatro, no site e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

9.2. Informações adicionais

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

9.3. Validade do resultado deste edital

O resultado da premiação regida por este Edital terá validade até o final do ano de 2026.

9.4. Cronograma do edital

Inscrição	De 13/11 a 27/11/2026
Análise da classificação	Até 03 dias úteis após o fim do prazo de inscrições
Publicação do resultados preliminares dos classificados	No dia útil subsequente ao fim do prazo de análise da classificação
Prazo de recurso contra resultado preliminar da fase de classificação	Até 03 dias corridos após resultados preliminares
Resposta aos recursos	Até 03 dias corridos após o fechamento do prazo de recebimento de recursos
Envio dos documentos para habilitação	Até 03 dias corridos após a publicação do resultado final de Classificação
Análise da habilitação	Até 03 dias corridos após o fechamento do prazo para envio dos documentos
Prazo de recurso contra resultado preliminar da fase de habilitação	Até 03 dias corridos após resultados preliminares de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	Até 03 dias úteis após publicação do resultado final
Etapa de pagamento dos contemplados	Até 05 dias úteis após assinatura do termo

Santa Rita do Passa Quatro, 13 de novembro de 2026.

Valéria Maria Zerbato
Diretora do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura

SUMÁRIO DE ANEXOS

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Anexo IX - Autodeclaração de Residência

Anexo X - Declaração de opção de Município

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 11.020,76 (onze mil e vinte reais e setenta e seis centavos).

Serão disponibilizadas 07 (sete) vagas com valor de R$1.574,39 (um mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos centavos) cada.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
03	02	01	01	07	R$1.574,39	R$ 11.020,76

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
() Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:

Vai concorrer às cotas?
() Sim () Não

Se sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar
Raça/cor/etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual

() Múltipla
() Visual
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Gênero do representante legal:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não Binária
() Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 5 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas por cada membro da Comissão.
- Os critérios são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem: A,B,C,D respectivamente.
- A nota mínima para classificar as propostas será 20 (vinte) pontos, ou seja, 50% da pontuação. Propostas que obtiverem notas inferiores aos valores indicados serão desclassificadas.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A) Portfólio e histórico cultural	Será considerada a trajetória e experiência, de no mínimo 10 anos, com base no histórico cultural e comprovações enviadas por meio do currículo/portfólio.	10
B) Relevância cultural e interesse público	Será avaliada a contribuição para o enriquecimento e valorização da cultura do município, a geração de impactos positivos para a comunidade local e para a cadeia produtiva da cultura na região.	10
C) Integração e acessibilidade	Será avaliada a contribuição em aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D) Pluralidade e Interações	Pluralidade e Interações do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R$ xxxx.xx (número por extenso) na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Habilitação,

Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, documento de identidade _____, órgão exp. _____, CPF_____, nacionalidade _____, naturalidade _____ telefone (DDD e n°) _____, celular _____, e-mail_____, na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço:_____

_____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Rita do Passa Quatro, ____/ _____/ _____

Assinatura do Proponente

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MUNICÍPIO

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação do projeto (nome do projeto) _____, inscrito no Edital (Número do edital) _____, que atuo na cidade de Santa Rita do Passa Quatro e não estou sendo contemplado como proponente deste projeto em nenhum Edital da Política Nacional Aldir Blanc em outro município.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar em aplicação de sanções criminais.

Santa Rita do Passa Quatro, ___de _____de 2026.

Assinatura do declarante